



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

DECRETO Nº 5.134 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo DRH, em 23/10/2008;

Considerando o requerimento do servidor de 06/10/2008;

Considerando a média contributiva de 23/10/2008;

Considerando Cálculo após Média Contributiva datado de 23/10/2008;

Considerando a Certidão-DRH emitida em 23/10/2008, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão de Tempo Consolidada, emitida em 23/10/2008.

Considerando a certidão do INSS datada de 08/09/2008.

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 23/10/2008;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 23/10/2008;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço ao Sr JOSE ROBERTO RODRIGUES, CPF nº 211.201.299-15, Motorista, de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com proventos integrais ao tempo de contribuição (15204 dias), no valor de R\$ 880,54 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL